



CONTRATO Nº 6877/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO MELO DA SILVA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, N.º 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04 e RG nº 262494 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.779/0001-50, representado(a) pelo Sr.(a) **JANEO MELANIAS DOS SANTOS**, Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 129.586.204-25 e RG nº 244.760 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO MELO DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.198.380/0001-53, sediada na Rua Projetada 355 (Loteamento Bariloche), Quadra K, Lote 13, nº 98, Bairro Feitosa, Maceió-AL, CEP 57.042-780, representada pelo Sr.(a). **JOSÉ ANTÔNIO MELO DA SILVA**, inscrito no RG de nº 834.891 SSP/AL e CPF nº 553.752.514-34, residente e domiciliado na Avenida Doutor Muniz Falcão, nº 09, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº **6877/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para logística e realização da XVIII Corrida da Emancipação Política de Arapiraca, que será realizada no dia 04 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO

Os serviços que serão contratados serão destinados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte que realizará a XVIII Corrida da Emancipação Política de Arapiraca.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 6877/2018 - fl. 1/9



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Efetuar o pagamento após a realização dos serviços, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;
- 3.3. Assinar o Contrato;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Proceder com a realização dos serviços, objeto deste contrato, no prazo fixado e de acordo com o cronograma de realização da corrida;
- 4.2. Obedecer às características dos serviços, especificados neste contrato;
- 4.3. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
- 4.5. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente contrato;
- 4.6. A contratada deverá proceder na organização da logística, no fornecimento de medalhas de metal fundido e fita personalizada, camisas de material específico para corrida de tecido leve e absorção de suor, gelo em escama, banner pórtico (chegada e largada) com ilhões, BackDrop com ilhões, aluguel de chip eletrônico, número de peito do atleta personalizado em TYVEK, SMS de resultado no celular, relógio de pórtico, dupla face em LED size 1,00 mtr, staffs de retirada kit do atleta, staffs percurso (fechamento, fechamento orientação e hidratação), staffs de montagem de percurso, staffs de arena (hidratação. Frutas, volumes, medalhas e chip) rádios HTs, sistema de som (PA line, microfone sem fio, mesa e amplificador), disciplinador para isolamento (gradios de 2mtrs peça), tendas tencionadas de 3,0 x 3,0 (crono), tendas tencionadas de 6,0 x 6,0, carro montagem de percurso, portal alumínio chegada/largada 6,0 x 4,0, treliça para banner de podium 4,0 x 2,5, praticável premiação 4,0 x 2,0, cuba de hidratação, coletor de copos de resíduos, mesas e cadeiras, DJ sonoplastia, assessoria técnica (técnica/consultoria, montagem, execução e auxílio fornecedores, seguro de vida do atleta 24 horas);
- 4.7. Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.9. Os serviços deverão acontecer no local, dia e horário fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, após prévia vistoria e aprovação da **CONTRATADA**;
- 4.10. Entregar, ao final do evento contratado, as súmulas originais da corrida realizada;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 - Bairro Santa Edwiges - CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 6877/2018 - fl. 2/9



- 4.11. Apresentar Atestado ou Certidão jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado os mesmos serviços a que propõe (serviço para a modalidade esportiva, corrida) em eventos com características similares aos do objeto do Edital;
- 4.12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora no que diz respeito aos seus empregados;
- 4.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venha ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 4.14. Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação por ela exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 41.608,50 (quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)** de acordo com o especificado na Proposta de Preços.
- 5.2 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do **Programa de Trabalho 06.61.27.812.1260.2061 - Realização de Eventos Desportivos e de Lazer, Elemento de Despesa 33.90.39.0010 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do **Fundo Municipal de Educação de Arapiraca**, CNPJ nº 21.013.779/0001-50, sediado à Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.310-245;
- 6.2. Quando da realização do evento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- 6.3. O pagamento ocorrerá de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 6.4. Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos a CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2018, acrescido de 30 (trinta) dias para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados de acordo com a data prevista para o evento, devendo os trabalhos inerentes a logística e a realização da corrida iniciar em, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do evento;

9.2 Para realização do evento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte emitirá Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, na qual fará a indicação de local, data e horário de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;



f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Fiscal do presente Contrato será o **Servidor Luis Carlos Barbosa Silva, matrícula: 119437**, que terá as seguintes atribuições:

- 12.1. Acompanhamento técnico da execução do evento, fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- 12.2. Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 12.5. Emitir atesto das notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1 O recebimento e aceitação do objeto deste contrato obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste;

13.1.1 Provisoriamente pelo gestor deste contrato, que confirmará o recebimento no canhoto da nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

13.1.2 Se for constatada desconformidade dos produtos apresentados em relação as especificações e exigências deste e na Proposta de preços o gestor reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte. A solicitação da troca será por escrito, a qual deverá ser atendida no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 6877/2018 - fl. 5/9



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 01 de novembro de 2018.



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CONTRATANTE



JANEOMELANIAS DOS SANTOS

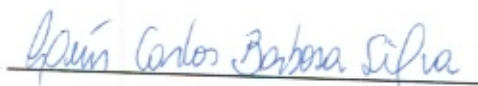
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

INTERVENIENTE



EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO MELO DA SILVA - EPP

CONTRATADA



LUIS CARLOS BARBOSA SILVA

GESTOR

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 6877/2018 - fl. 6/9



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 6877/2018.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UNID. MEDIDA	QNT.	DESCRIÇÃO	ITENS PARA COMPOR OS SERVIÇOS	
01	Serviços	01	Contratação de empresa especializada para logística e realização da XVIII Corrida da Emancipação Política de Arapiraca, que será realizada no dia 04 de novembro de 2018.	600	Medalhas finish em ferro fundido e fita personalizada.
				80	Troféu com 25 cm base em MDF e corpo e acrílico.
				600	Camisa 100% poliamida com mangas curtas.
				25	Gelo em escamas (saco 40 kg)
				600	Saco Zip loc
				02	Banner pórtico (chegada e largada) 5,90 x 0,90 com ilhões.
				01	BackDrop 6,0 x 2,5 m com ilhões
				600	Aluguel de chip eletrônico
				600	Número do peito de atleta personalizado em TYVEK



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

					600	SMS de resultado no celular
					01	Relógio de Pórtico, dupla face em LED, Size 1,00mtr
					10	Staffs de Retirada Kit do Atleta
					15	Staffs de Percurso (fechamento, orientação e hidratação)
					05	Staffes de Montagem de Percurso
					15	Staffs de Arena (hidratação, frutas, volumes, medalhas e chip).
					10	Rádios HTs
					01	Sistema de Som (PA Line, microfone sem fio, mesa e amplificador).
					50	Disciplinador para isolamento (gradios de 2mtrs peça)
					01	Tendas tencionadas de 3,0 x 3,0 (crono)
					02	Tendas tencionadas de 6,0 x 6,0
					01	Carro montagem de percurso
					01	Portal alumínio chegada/largada 6,0 x 4,0

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA


Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.196.693/0001-58

Contrato n.º 6877/2018 fl. 8/9



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

				01	Treliça para banner de pódio 4,0 x 2,5
				01	Praticável premiação 4,0 x2,0
				04	Cuba de hidratação
				04	Coletor de Copos e Resíduos
				30	Mesas e Cadeiras (pvc) Kit zip loc
				01	DJ sonoplastia
				600	Assessoria técnica. Técnica/Consultoria (montagem, execução e auxílio fornecedores
				600	Seguro de vida do atleta 24 horas


Janeo Melanias dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Esporte

